

TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVARO LUIZ BLANCO GALI	3424.11.79.0025	36159	VILA BRANDINA	027-	2018/156/7136
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	35477	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408
JORGE SUGUITA	3453.22.00.0309	36509	JARDIM ITATINGA	022-	2022/156/8380
JOSÉ ROBERTO ÁLVARO	3363.32.74.0077	36058	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	005-	2022/156/8552
LUCI DE RESENDE TRINDADE	3263.14.24.0389	35834	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	009-	2023/156/6111
MARIO GILBERTO COSTA	3453.22.10.0180	35303	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8383

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALFREDO FONSECA MENDES	3362.41.12.0854	36040	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	021-	2018/156/6251
ESPOLIO DE ELTON CEZAR	3423.11.36.0287	36424	CENTRO	013-	2019/156/8431
ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ RONDON	3442.11.43.0189	36438	JARDIM SÃO FERNANDO	040-	2023/156/6539

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AFRAR PARTICIPAÇÕES LTDA	3451.54.20.0040	36508	JARDIM ITATINGA	046-	2022/156/8355
EDILSON DA SILVA	3364.22.65.0057	36071	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	014-	2022/156/1085
ESPOLIO DE ELTON CEZAR	3423.11.36.0287	36425	CENTRO	013-	2019/156/8431
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITENCOURT	3423.12.17.0039	36428	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE HUGO ARNALDO GALLO MANTELLATTO	3432.32.14.0349	36080	PARQUE ITÁLIA	001-	2019/156/5819
ESPOLIO DE JOAO BENTO MARTINS	3441.24.68.0545	36099	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	022-	2022/156/541
MARIA ALICE ALMEIDA MACIEL	3254.32.13.0236	36139	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	047-	2023/156/6541

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GUNIA LOPES CIRINO	3444.23.06.0201	35913	JARDIM CENTENÁRIO	023-	2023/156/2767
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	3263.64.39.0474	36088	VILA NOGUEIRA	011-	2023/156/4451

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVARO LUIZ BLANCO GALI	3424.11.79.0025	36537	VILA BRANDINA	027-	2018/156/7136
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	36445	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSÉ ROBERTO ÁLVARO	3363.32.74.0077	36057	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	005-	2022/156/8552
MARIO GILBERTO COSTA	3453.22.10.0180	35812	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8383

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2023.00114661-06	CLAMOR CAMPINAS
PMC. 2023.00109107-62	CLAMOR CAMPINAS
PMC. 2023.00119776-15	ANGELO DOMINGOS BANCHI

Campinas, 12 de dezembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COMUNICADO CMTT 02/2023

Considerando o disposto no Artigo 10, Parágrafo 1º, da Lei Municipal 11.833/2003, de 19 de Dezembro de 2003, que instituiu o CMTT - Conselho Municipal de Trânsito e Transporte: "Os Conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes." e Parágrafo 2º - "No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho. Considerando o previsto no Regimento Interno do CMTT em seu Artigo 9º, Parágrafo 2º - "No Caso de afastamento temporário ou definitivo, de conselheiro titular, assumirá em seu lugar o conselheiro suplente, com iguais direitos e obrigações." e Parágrafo 3º - "Perderão o mandato os conselheiros que faltarem a 3 reuniões consecutivas ou 6 alternadas, sem justificativa. Serão comunicados, diretamente ou suas respectivas entidades ou segmentos, para que sejam efetivadas a alteração pelo seu suplente." O Presidente do CMTT - Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a relação dos Conselheiros que faltaram a três ou mais reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem justificativa, e consequentemente perderam seus mandatos devendo na próxima Reunião do Conselho, assumirem seus respectivos suplentes, conforme disposto a seguir:

Representantes da Administração Municipal

Perda de Mandato:

Gustavo Fabricio D'Estefano - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Luiz Alves Neto - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
Matheus José Vegetti Menequetti - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Wagner Rogério Milanezi - Secretaria Municipal de Educação.

Assumem Mandato como Titulares:

Leandro Andre Silveira de Arruda Melo - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Néilton Tadeu C. da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
Osmar Torres de Santana Filho - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Expedito Robeiro de Carvalho Júnior - Secretaria Municipal de Educação.

Representante da População de Campinas

Perda de Mandato:

Marta de Jesus Nicolau Rocha - Região Sudoeste;
Rafael Ferreira Outeiro - Segmento Estudante;
Mario Eduardo de Alvarenga Campos - ACIC / Associação Comercial e Industrial de Campinas.

Assume Mandato como Titular:

João Ramos dos Santos - Região Sul;
Marco Antonio Alves Pereira - Segmento Estudante

Representantes dos Operadores dos Serviços de Transporte e Outros

Perda de Mandato:

Reinaldo Henrique da Silva - SINDITÁXI / Sindicato dos Taxistas Permissoários Autônomos do Município de Campinas;
Diogenes Gomes Crispin - SINTESCAMP/Sindicato dos Transportadores Escolares de Campinas e Região;
José Brigeiro Júnior - SINFRECAR/Sindicato das Emp.Transp. Passageiros por Fretamento de Campinas e Região;
Lourival Pedro da Silva - Sindicato dos Rodoviários / Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos de Campinas;
José Ap Claro de Aguiar - Sindicato dos Rodoviários / Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos de Campinas;
Marcos Carneiro da Silva - PUC Campinas / Pontifícia Universidade Católica de Campinas;

Henrique Candido de Oliveira - UNICAMP / Universidade Estadual de Campinas.

Obs 1.:No Segmento Representante da Administração Municipal que possui indicações pelos seus respectivos órgãos públicos, deverão ocorrer as indicações de novos membros suplentes; Ou ainda a indicação de novos nomes para representantes titulares e/ou suplentes, devendo em ambas as situações serem comunicadas ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, via SEI para a Secretaria Municipal de Transportes.
Obs 2.:No Segmento Representante da População não há nomes da ACIC para assumir a titularidade e a suplência, uma vez que o conselheiro titular anterior perdeu seu mandato, conforme Comunicado CMTT n°01/2023 e não houve indicação de novo suplente, portanto permanece sem representação, até que seja comunicada A indicação de novos membros, titular e suplente, a este conselho, via ofício para a Secretaria Municipal de Transportes.
Obs 3.:No Segmento Operadores dos Serviços de Transporte e Outros não há nomes para assumir a titularidade e a suplência do SINDITÁXI, do SINTESCAMP, do SINFRECAR, do Sindicato dos Rodoviários, da PUC Campinas e da UNICAMP, uma vez que os conselheiros titulares anteriores perderam seus mandatos, conforme Comunicado CMTT n° 01/2023 e não houveram indicações de novos suplentes; portanto permanecem sem representação, até que sejam comunicadas indicações de novos membros, titular e suplente, a este conselho, via ofício para a Secretaria Municipal de Transportes.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

HENRI MAEDA

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte

RESOLUÇÃO N° 346/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal n° 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n° 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 12/12/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo> ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.	Valor RS	Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.	Valor RS
BOM2C51	R120247607	74710	28/09/2023	880,41	BVN5461	R114930967	74550	07/09/2023	130,16
BZL4D76	A0531155110	60501	18/10/2023	293,47	KBF6364	A051327129	51851	04/09/2023	195,23
CTD7595	A059908309	51930	09/09/2023	293,47	CWC9150	A050147844	55412	16/10/2023	195,23
CWZC70	R114236317	56732	04/09/2023	130,16	DBY4620	A050356346	55412	06/10/2023	195,23
DFC6C94	R117899867	56732	20/09/2023	130,16	DDV6030	R115050317	74550	07/09/2023	130,16
DDV6030	R115052627	74550	07/09/2023	130,16	DDV6030	R115053067	74630	07/09/2023	195,23
DFM0780	A053308792	51851	12/09/2023	195,23	DFV4H22	A065710930	60501	16/10/2023	293,47
DSN6J72	A051713355	51930	13/09/2023	293,47	DUH0G82	A060318030	52151	05/10/2023	293,47

DWR6790	R112916757	74550	30/08/2023	130,16	DWR6790	R116674467	74550	15/09/2023	130,16
DZD9677	A050350372	55412	16/09/2023	195,23	EAB9A43	R115390547	74550	09/09/2023	130,16
EBF2H19	R120977227	74550	05/10/2023	130,16	EBU9195	A050350674	55412	16/09/2023	195,23
EDFC529	R118407707	74550	23/09/2023	130,16	EDJ9G89	A055903868	76331	12/09/2023	293,47
EFP2629	A052721686	51851	06/10/2023	195,23	EFG1917	R117814507	60503	19/09/2023	293,47
EGS6061	A060903110	55000	17/09/2023	130,16	EGH5G28	A05091910	55412	08/09/2023	195,23
EIW1131	R114827787	74710	06/09/2023	880,41	EKU1H34	A050250704	55412	16/09/2023	195,23
EOA6924	A009479870	57380	16/09/2023	293,47	ENT2084	A050144888	58196	12/09/2023	880,41
EOA6924	R113891357	74630	03/09/2023	195,23	EOA6924	R114168777	74550	03/09/2023	130,16
EOA6924	R113895977	74710	03/09/2023	880,41	EOA6924	R113997337	74550	03/09/2023	130,16
EOA6924	R114292097	74550	03/09/2023	130,16	EOP2A80	A053913023	58192	22/09/2023	880,41
EOS3E26	A065510230	60501	06/09/2023	293,47	EQL0205	A065907599	60501	24/09/2023	293,47
ERH7427	R11754397	74550	17/09/2023	130,16	ERR3413	R107693307	74550	06/08/2023	130,16
ESIC280	R119276737	74710	25/09/2023	880,41	ESW2875	A050145833	76842	15/09/2023	130,16
ETS1149	R113196707	74710	31/08/2023	880,41	EUI6C63	A051327471	76331	13/09/2023	293,47
EVR1827	A046745783	76252	17/09/2023	293,47	EWI1472	A021008335	60501	03/10/2023	293,47
EWS9158	A052907668	51851	06/10/2023	195,23	FBK4857	R112585437	74630	27/08/2023	195,23
FBM7G19	A063704461	59670	17/10/2023	0,00	FBT1612	R113839657	74550	03/09/2023	0,00
FBT1612	R117758847	74550	20/09/2023	0,00	FBT1614	A049513174	55412	11/10/2023	0,00
FZB4303	A049341861	51851	16/09/2023	195,23	FCJ2699	A052907854	76252	11/10/2023	293,47
FDN7872	A051166907	60501	15/10/2023	293,47	FEF8D63	R121705647	74550	07/10/2023	130,16
FEP7G12	R114519777	60503	27/08/2023	293,47	FFX8988	R114551907	74550	06/09/2023	130,16
FFX8988	R114552487	74550	06/09/2023	130,16	FFX8988	R119684916	44550	29/09/2023	195,23
FHS4A97	R114146667	60503	03/09/2023	293,47	FHS4A97	R115648057	74630	10/09/2023	195,23
FHS4A97	R115648827	74550	10/09/2023	130,16	FHS4A97	R115649817	74550	10/09/2023	130,16
FHS4A97	R117232717	74630	17/09/2023	195,23	FIM8C88	Z119799544	50020	11/09/2023	586,94
FJES097	A044105612	67261	04/09/2023	195,23	FKI17195	A048725380	55412	25/09/2023	195,23
FJES097	A05034955	55412	06/10/2023	195,23	FLJ2F19	A021214504	61733	17/10/2023	195,23
FLU5400	A054508698	57380	11/09/2023	293,47	FLY5398	R112627107	50020	27/08/2023	130,16
FLY5398	R112267207	74550	27/08/2023	130,16	FR04993	R116237327	74630	14/09/2023	195,23
FR04993	A062909779	60501	02/10/2023	293,47	FRW3E20	A053309284	57380	18/09/2023	293,47
FTF4689	R115941427	74550	13/09/2023	130,16	FTJ3145	A066107863	60501	07/09/2023	293,47
FTV3667	A05034955	55412	14/09/2023	195,23	FTX6297	A046935221	55412	15/09/2023	195,23
FUY9E42	R114277907	74550	14/09/2023	130,16	FYXK040	A053913023	58192	22/10/2023	195,23
FY16030	A051162278	55412	05/09/2023	195,23	FZV3C78	A050142516	60501	06/09/2023	293,47
GA00F28	R113594027	74710	01/09/2023	880,41	GBJ7525	R122309547	74550	08/10/2023	130,16
GCE1355	Z120476944	50020	09/10/2023	260,32	GCV3G25	R116975107	74550	16/09/2023	0,00
GDCX193	A042906669	75870	22/09/2023	293,47	GDP3C05	A053508279	54525	18/09/2023	195,23
GDV7A33	R118977107	56732	25/09/2023	130,16	GEA2I98	R116353927	56732	12/09/2023	130,16
GFCC878	R114524857	51851	11/09/2023	586,94	GFH5G73	A022814653	51851	15/10/2023	195,23
GF75818	A056104276	51851	14/09/2023	195,23	GH7IC17	A047526279	55412	14/09/2023	195,23
GH8F29	R112120137	60503	26/08/2023	293,47	GJED297	A054508493	76331	04/09/2023	293,47
GH9890	R117498587	74550	19/09/2023	130,16	HFN8F90	R117393107	74550	19/09/2023	130,16
HFN8F90	R117393207	74630	19/09/2023	195,23	HGSSH29	A044510525	75870	19/10/2023	293,47
HMA0411	A050932266	55412	14/09/2023	195,23	LTD7628	A053508929	60501	07/10/2023	293,47
HMA0411	A050932266	55412	14/09/2023	195,23	MLK8E24	A00884356	76173	17/09/2023	5.869,40
NFX4940	A053309292	60501	19/09/2023	293,47	OLT0D23	A053508287	55500	18/09/2023	130,16
POU3A55	R112104847	74550	26/08/2023	130,16	PZZ3C90	R119407637	74710	26/09/2023	880,41
QAZ0210	A045711184	55500	28/09/2023	130,16	QJZ1D75	A039450301	55414	14/09/2023	195,23
QIZ1D75	A053508198	55414	14/09/2023	195,23	QNZ2F88	R112350807	74550	28/08/2023	130,16
QPK0H69	A050348700	55412	11/09/2023	195,23					

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N° 345/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal n° 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução n° 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/12/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.	Placa	Ait	Cod. Infr.	Data Infr.
ABA4351	R131599817	60503	22/11/2023	ABA4351	R131853587	60503	23/11/2023
ABL5G73	R131983507	74550	23/11/2023	AGV1666	R131873277	74630	23/11/2023
A							